



EDITAL

RAUL MIGUEL DE CASTRO, Presidente da Câmara Municipal da Batalha, torna público, nos termos e para efeitos constantes do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em conformidade com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente), que em 22 de outubro do corrente ano proferiu o despacho que a seguir se transcreve:

"DESPACHO N.º 05/2021/G.A.P.

(Designação dos vereadores a tempo inteiro e meio tempo / Designação do vice-presidente / Delegação de competências)

Considerando que,

O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções;

Por minha proposta, na reunião de câmara de 22 de outubro de 2021, através da Deliberação n.º
2021/0451/G.A.P., foi deliberado fixar em dois o número de vereadores a tempo inteiro e um vereador a meio tempo;

Cabe ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;

Compete ao presidente da câmara designar, de entre os vereadores, o vice-presidente a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos;

A Câmara Municipal delegou no seu Presidente, com a faculdade de subdelegar, várias competências elencadas na deliberação nº 2021/0452/G.A.P., tomada em reunião de 22 de outubro de 2021;

I. Ao abrigo da faculdade conferida pelos n.ºs 2 e 4 do art.º 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual e artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

DESIGNO:

- a) Os Vereadores, Carlos Agostinho Costa Monteiro e Mónica Aguiar Louro Cardoso, para exercerem funções a tempo inteiro;
- b) A Vereadora, Maribela dos Santos Vieira, para exercer funções a meio tempo.
- II. Ao abrigo da faculdade conferida pelo n.º 3, do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua atual redação,





DESIGNO como Vice-Presidente, o Exmo. Sr. Carlos Agostinho Costa Monteiro, a quem caberá substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

III. No uso da faculdade que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (na redação vigente);

1) Atribuo:

ao Senhor Vice-Presidente Carlos Agostinho Costa Monteiro, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Financeira (contabilidade e finanças; receitas; modificações orçamentais; execuções fiscais; tesouraria; património e aprovisionamento);
- Contratação Pública;
- Fundos Comunitários;
- Recursos Humanos;
- Loja do Cidadão;
- Atendimento ao público, expediente geral e arquivo;
- Informática e Sistemas de Informação;
- Apoio aos órgãos autárquicos, comissões e notariado;
- Educação (inclusive AEC's, gestão de equipamentos e transportes escolares);
- Apoio às empresas e empreendorismo;
- Desenvolvimento económico (inclusive áreas de localização empresarial, feiras e mercados);
- Manutenção e Exploração (espaços verdes; iluminação pública; obras correntes; armazém, transportes e logística; limpeza urbana; áquas e saneamento).

2) Atribuo:

à Senhora Vereadora Mónica Aguiar Louro Cardoso, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Cultura (inclusive eventos; espaços museológicos; turismo; arquivo histórico e bibliotecas);
- Defesa do Consumidor;
- Apoio Jurídico;
- Desporto e Tempos Livres.

3) Atribuo:

à Senhora Vereadora Maribela dos Santos Vieira, a responsabilidade pelas seguintes áreas funcionais:

- Ação e Desenvolvimento Social;
- Rede Social;
- Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
- Juventude.





- 4) Serão da responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal as seguintes áreas funcionais:
 - Obras Municipais;
 - Ordenamento do Território;
 - Proteção Civil Municipal;
 - Auditoria e Controle de Gestão;
 - Unidade e Proteção de Saúde Animal;
 - Intervenção Sanitária;
 - Comunicação e Relações Públicas;
 - Saúde;
 - Ambiente.

IV. As competências delegadas, inerente à gestão das respetivas áreas funcionais, incluem ainda as seguintes competências próprias que me foram estabelecidas pela lei supra identificada:

- Representar o município em juízo e fora dele;
- Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade;
- Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais;
- Assinar ou visar correspondência da câmara municipal com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos;
- Modificar ou revogar os atos praticados por funcionários ou agentes afetos aos serviços da câmara;
- Outorgar contratos necessários à execução de obras, assim como ao funcionamento dos servicos;
- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;
- Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
- Conceder licenças, nos termos da lei, regulamentos e posturas.
- V. Os Senhores Vereadores deverão, nos termos da lei, dar-me informação detalhada sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos ou sobre o exercício das competências que lhe são delegadas e subdelegadas pelo presente despacho.
- VI. O presente despacho produz efeitos à data de 22 de outubro de 2021.



VII. Deverá a Divisão de Administração Geral dar conhecimento deste despacho a todos os Serviços Municipais, e efetuar a devida publicidade, em conformidade com o estatuído no art.º 56º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09 e n.º 2 do 47º do CPA.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Raul Mguel de Castro»

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicitados nos termos da lei.

Paços do Município da Batalha, 22 de outubro de 2021

O Presidente da Câmara,

Raul Miguel de Castro